

3RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

PROCESSO N° 1614/2019
Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:
Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia
do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2019.
Nome:
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.bertioga.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE BERTIOGA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 71/2019 - DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1614/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 12 de novembro de 2019 até às 9h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: dia 12 de novembro de 2019 às 10h00hrs

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006

O valor estimado da contratação é de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- 1.2. A presente licitação tem como valor estimado R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 3.2. Será vedada a participação de:
 - 3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCESP);
 - 3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);
 - 3.2.3. Empresas com falência decretada;
 - 3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

- 4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):
 - 4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - 4.1.3. Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".
 - 4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).
- 4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
 - 4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
 - 4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de

pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- 4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).
- 4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- 4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.
- 4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 71/2019-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1614/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 71/2019-DLC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1614/2019 **HABILITAÇÃO**



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:
 - 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
 - 5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.
- 5.2. A proposta, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, apresentar o **preço unitário e global anual**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;
- 5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.4. Declaração de, que se vencedor, disponibilizará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, o veículo objeto do presente edital.
- 5.5. Declaração que, se vencedor, instalará no município de Bertioga, em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência contratual, no mínimo uma sala comercial que deverá estar sempre em funcionamento em dias úteis no horário comercial.
- 5.6. Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (conforme modelo no Anexo VII)

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.
- 6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de



seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

- 6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - 6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
 - 6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.



- 6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.
- 6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar n°123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 7.3**.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5

não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 7.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo domicílio da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO IX**.
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo X**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo XI**.
- 7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo XII.**

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
 - 7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.
- 7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



- 7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.
- 7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:
 - **7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME**, **EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
 - **7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
 - **7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - **c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- **7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>item 15</u>, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- **7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item "**7.3.8.5**", a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

- 8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03(três) dias utéis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - 8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO/GARANTIA

- 11.1. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.
- 11.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



- 11.5. A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global anual, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
 - 11.5.1. A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro da Prefeitura de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.
 - 11.6. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária;
 - 11.7. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
 - 11.8. A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia subsequente ao da emissão da nota da prestação do serviço, contendo o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável e ou Secretário da Pasta.
- 13.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento, que será feito exclusivamente via depósito bancário, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.
- 13.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de



emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.25.00.01.25.01.10.305.0127.2.070.3.3.90.39.00.

14. PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. Após decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, será reajustado pelo IPCA (Indice de Preços ao Consumidor Amplo).

15. PENALIDADES

- 15.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis
- 15.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - 15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame:
 - 15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 15.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - 15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 - 15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.



- 15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- 15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 16.1. A Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais obrigações por parte da contratada nos exatos termos do contido no Anexo I Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 16.2. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.
- 16.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 16.4. Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente



instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

- 16.5. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 16.6. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 16.7. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
- 16.8. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.
- 17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
 - 17.2.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.
- 17.3. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (<u>licitacao.bertioga@gmail.com</u>), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 17.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 17.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação,



a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.
- 17.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico, a critério da Administração.
- 17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- 17.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- 17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos:

ANEXO II - Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV- Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V - Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas :

ANEXO VII - Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de isenção junto a Fazendo Pública do Estado;

ANEXO IX - Declaração de isenção junto a Fazendo Pública do Município;

ANEXO X – Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO XI – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO XII - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XIII - Minuta do contrato;

ANEXO XIV - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 18 de outubro de 2019.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo Furgão com refrigeração, com condutores habilitados, para realização das atividades da Secretaria de Saúde de Bertioga, com as características constantes do item 3 (três) e seus sub itens.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de contratação de serviço necessário para a realização do transporte adequado de medicamentos e imunobiológicos (vacinas) que são distribuídos na rede municipal de saúde.
- 2.2. A contratação visa minimizar as despesas com obtenção de veículos próprios gerando gastos com seguro (obrigatório e facultativo), revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços em atendimento às necessidades deste Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS E QUANTITATIVOS:

3.1 As <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> abaixo descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste termo de referência.

3.2. Especificações mínimas:

3.2.1.Veículo com modelo de fabricação não inferior a 2016; freios ABS, Air Bag, Tomada com saída 12v dianteira; equipados com direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; para-choques dianteiros e traseiros; painel instrumentos; cintos de segurança no assento do motorista e dos passageiros; revestimento dos bancos em tecido; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização; além de possuir



compartimento de bagagem, devidamente refrigerado para realização do transporte da carga;

4. DAS CONDIÇOES GERAIS DE EXECUÇÃO:

- **4.1**. O respectivo contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a lei de Licitação e Contratos 8.666/93.
- **4.2.** A contratada deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias corridos, da sua assinatura do contrato.
- 4.3. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos do aceite formal da entrega pela CONTRATANTE, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) nota(s) fiscal (ais) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente data da assinatura do contrato entre as partes.
- **4.4.** O combustível ocorrerá por conta da Prefeitura de Bertioga SP. Por ocasião da entrega dos veículos dos mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.
- **4.5.** As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado tais como IPVA e seguros, dentre outros, deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.
- **4.6.** As despesas relativas ao pagamento de pedágios correrão por conta da contratante.
- **4.7.** Todos os veículos deverão ter franquia de quilometragem ilimitada.
- **4.8.** A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente uniformizados, habilitados (Categoria D e curso de transporte coletivo) e portando crachá de identificação. Todos os encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outras despesas e benefícios com motoristas, também serão a encargo da CONTRATADA. (ITEM 2).



- **4.9.** Os motoristas mencionados no item 4.8, deverão estar registrados em nome da CONTRATADA.
- 4.10. A contratada deverá repor DE IMEDIATO, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou a continuidade do deslocamento. Neste caso a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Município. A reposição de funcionários deverá ocorrer de imediato, sem prejuízo ao serviço.
- **4.11.** A contratada deverá ter em disponibilidade, na data da execução do serviço, transportes suficientes e motoristas necessários para execução do serviço.
- **4.**12 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica na área do objeto.

5. DAS EXIGENCIAS DA LOCAÇÃO:

- **5.1.** Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas no item 3.
- **5.2.** Os veículos deverão ter ano de fabricação não inferior a 2016 e corresponder às especificações indicadas no termo de referência, na data da assinatura do contrato.
- **5.3.** Na documentação dos veículos locados, quando da assinatura do Contrato pela vencedora, deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, não sendo permitidas sublocações.
- 5.4. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, impostos sobre Veículos Automotores IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.



- 5.5. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia. A contratada deverá possui certificados dos órgãos competentes (EMTU, ARTESP e SPTRANS).
- **5.6.** Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.
- 5.7. Não serão aceitos pela Prefeitura de Bertioga quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- **6.1.** A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão Oficial do Município, de acordo com os padrões da Prefeitura de Bertioga.
- **6.2.** Serão exigidos dois adesivos por veículos, um em cada porta dianteira, coloridos, conforme a frota municipal.
- **6.3.** A contratante disponibilizará à contratada os modelos de adesivagem no período anterior a entrega dos veículos.
- **6.4.** Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de qualquer natureza a não serem os determinados pela Prefeitura de Bertioga e os exigidos por Lei.
- **6.5.** Caberá à contratada, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus á contratante.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **7.1.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- 7.2. Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;



- **7.2.1.** Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada na sede da Prefeitura de Bertioga, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus á contratante.
- 7.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- **7.4.** Em caso de manutenção preventiva com indisponibilidade do veículo, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.
 - **7.4.1.** Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).
 - **7.4.2.** Nos casos descritos no item 7.4.1 é necessário que o veículo reserva seja de ano de fabricação não inferior a 2016, devendo estar em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- **7.5.** A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retira.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- **8.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
- 8.2. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, nos moldes do item 7.4.1 a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de:
 - **8.2.1.** 04 (quatro) horas, na cidade de Bertioga e Região, em um raio de até 100 km.
 - **8.2.2.** 08(oito) horas, nas demais localidades.



- **8.3.** Os veículos locados sujeitos á manutenção corretivo-preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo.
- **8.4.** A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc; para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias e manutenção, preventiva ou corretiva.
- **8.5.** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade técnica, civil e criminal pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, assim como nos casos de imperícia e/ou imprudência dos condutores por ela fornecidos.
- 8.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição imediata pela contratada deverá ocorrer por veículo de ano de fabricação não inferior a 2016 com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- **8.7.** A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

9. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

- 9.1. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que se comprove o uso do mesmo venha a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado a contratante o direito de troca do veículo, nos termos do item 9.2.
- **9.2.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, atendendo obrigatoriamente as especificações mínimas descritas no item 3 e seus sub itens, respeitado o uso e características a que se destina.

10. DO SEGURO DE PROTEÇÃO:

10.1. Serão valores mínimos para os danos cobertos pelo seguro supramencionado: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Danos Corporais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.



- **10.2.** Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:
 - **10.2.1.** De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.
 - **10.2.2.**De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que Impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em tosos os dias do ano com quilometragem ilimitada.
- 10.3. A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
- 10.4. A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo á contratante no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação poderá implicar na rejeição do veículo.

11. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

11.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito cujos veículos estão sendo utilizados por condutores do quadro da contratada correrão sempre sob as expensas desta, não cabendo nenhum reembolso ou pagamento por parte da contratante.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO
			DE VEÍCULOS COM CONDÚTORES HABILITADOS PARA
			TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS,
			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo apropriado para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A empresa (nome da empresa), co	om sede na <u>(endereço comple</u>	<u>eto)</u> , inscrita no C.N.P.J. nº
, representada pelo(a)	Sr.(a) (representante legal da	<u>empresa e cargo)</u> , titular do
R.G. nº e do CPF nº_	, CREDENCIA o(a)	n Sr.(a), (nome e cargo do
<u>credenciado)</u> , titular do R.G. nº	e do CPF nº	, para representá-la
perante a PREFEITURA DE BERTIC	OGA em licitações na modalidad	le pregão, podendo formular
lances verbais e praticar todos os a	atos inerentes ao certame, inc	lusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatória	as.	

Local, data, nome, RG, cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo apropriado para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Eu, (nome completo),	representante leg	gal da Empresa	,	com sede	na na
Rua	, inscrita no CNP	J sob nº	, interessada em	ı participaı	r da
licitação em epígrafe	constante do pro	cesso administrativo d	da Prefeitura de l	3ertioga, d	com
vistas a <u>(Objeto)</u>	, D	ECLARO, sob as pen	as da Lei, o pleno	cumprime	∍nto
aos requisitos de Habi	itação.				

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019

Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A (nome	, com sede à <u>(endereço completo)</u>					, CI	NPJ nº				
	,	por	interméd	io	de	seu	representant	e legal	in	fra-ass	sinado,
Sr(a)											,port
)				ĊPF
							b as penas do				Penal,
que se ei	nquadra	na situa	ção de mi	croe	empres	a ou e	mpresa de pe	queno port	e, no	os tern	nos da
Lei Comp	lementa	ar nº 123 (de 2006, a	alter	ada pe	la LC	nº147/2014,bei	m como qu	ie ine	exister	n fatos
superven	ientes d	jue condu	zam ao se	eu d	esenqu	ıadram	nento desta situ	ıação.			

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 "§ 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais".

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 71/2019 PROCESSO Nº 1614/2019

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:								
CEP: e-mail:				Fone: CNPJ:			Fax: Inscrição Estadual :	
conduto municip	res habilitad	os para tra , de acord	ansporte de m lo com espec	edicamentos e	imunob	iológicos, co	om objetiv	io de veículos com o de atender a rede eferência, conforme
ITEM	QUANT	UN		CRIÇÃO DO ATERIAL		VAL(_	VALOR ANUAL R\$
01	12	SERV	ESPECIALIZ DE VEÍCULO RES HABILIT PORTE DE M IMUNOBIOLO	ÇÃO DE SERVIÇ ADO EM LOCAÇ OS COM CONDU FADOS PARA TF MEDICAMENTOS ÓGICOS, CONFO REFERÊNCIA.	ÃO TO- ANS- S E			
(inserir prazo de entrega) (inserir validade da proposta) (inserir outras informações que porventura julgar necessárias) (CONTINUAÇÃO – ANEXO V)								
Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.								
LOCAL:				DATA:				
Nome do REPRESENTANTE:								
RG: CPF:								
Assina	Assinatura do REPRESENTANTE:							



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A (nome da empresa)	, com sede à <u>(endereço completo)</u>	, CNPJ nº
, DECLARA,	sob as penas da lei e por ser expressão da ve	erdade, que esta
nos preços ofertados estão inc	lusos as despesas diretas e indiretas com o fo	ornecimento dos
materiais, em conformidade con	n as condições estabelecidas no Edital do Pregá	ão Presencial n.º
71/2019 e seus anexos, bem co	omo todas as demais despesas decorrentes da e	entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A empresa	
à,	CNPJ
nº, inscrição estadual nº	
Rua, informa que , em sendo vencedora do ce	
PRESENCIAL Nº 71/2019 terá como representante no Termo C	
(a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em o	conformidade com os
dados abaixo, a saber:	
Nome do Representante	
Cargo/função	
Cédula de Identidade nº	
CPF n⁰	
Data de nascimento:	
Residente e domiciliado	
Email Pessoal:	
Email Institucional:	
(Local e Data)	
(2000.0 2000)	

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019 Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A (nome da empresa)	, com sede à (endereço completo)	, CNPJ nº
	sob as penas da lei e por ser expressão da	,
isenta e/ou não incide tributos	estaduais, não possuindo, portanto, débitos	s junto à Fazenda
Pública do Estado	(do domicílio ou sede da licitante).	

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICIPAL JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A <u>(nome da emp</u> i	resa) , c	com sede à <u>(endereço comple</u>	to), CNPJ n ^o
	DECLARA, sob as pe	enas da lei e por ser expressão	o da verdade, que não está
cadastrada (inscr	ita), não possuindo,	portanto, débitos mobiliários ju	ınto à Fazenda Pública do
Município de	(do domicílio o	ou sede da licitante).	

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 71/2019
Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Nome completo	, representante legal da	Empresa, com sede
na Rua	, inscrita no CNPJ sob nº	, interessada em participar
da licitação em epígrafe	que se processa no processo adr	ninistrativo indicado, DECLARO, sob
as penas da Lei:		

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pregão Presencial nº 71/2019 Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

(A (nome da empresa)	, com sede à <u>(endereço completo)</u>	, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar a	as condições do presente edital e das espec	cificações.
Local e data		
Nome, R.G, cargo e assinatura do re	responsável pela empresa	



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 71/2019 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 1614/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G., cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2019	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2019		_
CONTRATADA:	CÓDIGO:	_
OBJETO : (DESCRIÇÃO SUCINTA)		_

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEIT	URA DO MUNICÍPIO DE	BERTIOGA (com sede à Rua I	Luiz Pereira de
	Bertioga - SP, inscrito r			
	mplesmente CONTRATA			
	, portador da	a cédula de id	lentidade nº	e
CPF/MF nº	e a	a empresa		CNPJ
	, estabelecida à			
	final identificado, a seg			
	es subordinadas às dispo			
•	dições constantes deste d	•	,	•
c) Es	ste contrato decorre de	homologação	nola autoridado	compotento de
,		υ,	•	•
	nodalidade Pregão Prese		_/ 2019, que se a	cha juntada ad
Processo Ad	lministrativo nº 3586/201	ō.		

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço especializado em locação de veículos com condutores habilitados para transporte de medicamentos e imunobiológicos, com objetivo de atender a rede municipal de saúde, de acordo com especificações contidas no Edital e Termo de referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição,



unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As de	espesas	com a	execução	dos serviços	objeto da	presente	e licitação	o, no va	lor de
R\$	(centavos),	referente	ao	correrá p	oor conta	a das
dotações o	orçamen	ıtárias a	ıbaixo espe	ecificado:					

Secretaria	Dotação

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias subsequente ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável e ou Secretário da Pasta.
- 5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- 6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 6.4 Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum

pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
 - 6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
 - 6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e)Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os



- problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
- 7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital e seus anexos, que regeram a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- **8.2.** ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- **8.3**. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
- **8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local____,

Secretária de Saúde

CONTRATADA

ANEXO XIV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: CONTRATO № OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a analise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE: Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial Completo	
e-mail institucional	
E-mail Pessoal:	
Telefone:	
Ass	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional E-mail Pessoal: Telefone:	RG:	
Ass		
CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional E-mail Pessoal:	RG:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletronico